

ESBOÇO:

PORTÁTIL EXTINTOR DE INCÊNDIO 6 kg DE PÓ ABC

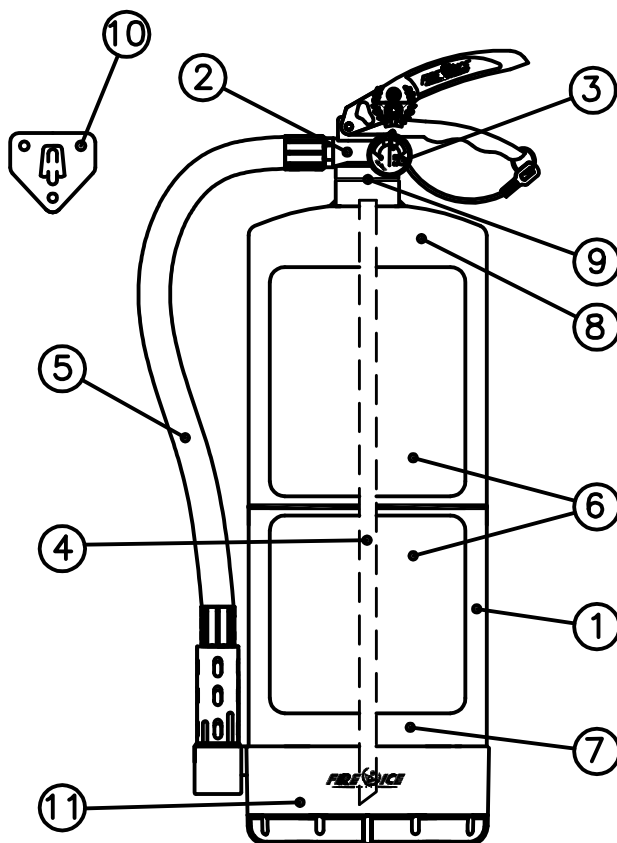
TIPO: EXTINTOR DE

INCÊNDIO PÓ ABC

CÓDIGO: FI60

DESCRIÇÃO:

Extintor de incêndio portáteis pó permanentemente pressurizado multiuso
recarregável em recipiente de aço.

CROQUIS:

NORMAS E CERTIFICAÇÕES

- Directiva de la UE 2014/68/UE;
- Regulamento de Equipos a Pressao;
- Regulamento de instalações de proteção contra incêndios;
- Normas EN 3 parte 7 - 8 - 10;
- Norma UNE-EN 615: Agentes extintores;
- Norma UNE-EN 10130: Chapas laminadas a frio;
- Marcado ;
- Garantia de qualidade s/UNE-EN ISO 9001;
- Marca de qualidade de produto;
- Sistema de gestão da qualidade certificado.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Pressão de prova	27 bar
Pressão de serviço máxima	17,5 bar
Eficácia	27A 183B C
Carga (tolerância: $\pm 2\%$)	6 kg
Temperaturas de serviço	-30/60 °C
Carga de propulsante (tolerância: $\pm 10\%$)	80 g

DIMENSÕES

Altura	525 mm
Diâmetro	150 mm
Espessura nominal	1,5 mm
Volume	6,70 litros
Tara (bot,válv e tubo descarga)	3,20 kg
Massa total	9,28 kg

Nº	DESIGNAÇÃO DA PEÇA	MATERIAIS	QUANTID.
1	BOTELHA FI 60	Chapa de aço DC-04	1
2	VÁLVULA FI 60	Latão, aço e borracha	1
3	MANÔMETRO (ø27 mm)	Latão cromado	1
4	TUBO DE DESCARGA FI 60	PVC	1
5	MANGUEIRA FI 60	PVC, têxtil e polietileno HD	1
6	ETIQUETA SUPERIOR E INFERIOR FI 60	Serigrafia ou plástico adesivo	1
7	CARGA EXTINTORA	Pó seco multiuso ABC	6 kg
8	CARGA PROPULSORA	Nitrogênio seco (N ₂)	80 g
9	SELO BOTELHA FI 60	Elastômero	1
10	GANCHO FI 60	Aço galvanizado	1
11	PEANHA FI 60	Polipropileno	1

DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA:

Passador de segurança no manipulô de acionamento
Lacre no passador.

OBSERVAÇÕES:

Utilizável em fogos A, B e C (Mesmo em presença de tensão elétrica);
Não usar em fogos D (de metais) nem em materias reactivas (Na, K, Mg);
Pintura 100% poliéster cozido vermelho RAL 3000;
Veja as instruções de uso e operação.

NEW FIRE ICE, S.L.U.

Políg. Ind. de Castellanos, parc. 302; CASTELLANOS DE MORISCOS 37439
(Salamanca) ESPAÑA (SPAIN) Tlf 34-923361557, Fax 34-923361394

ELABORADO:

A. G. REDONDO

APROBADO:

J. CASTILLA C.